

Estado de São Paulo CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 70/2025 <u>EMENDA SUBSTITUTIVA</u>

SUBSTITUI a ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 70/2025, que "Fica considerada a nomenclatura da Banda Lyra Mogimiriana patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim."

Texto proposto - ementa:

"**Ementa -** Fica considerada a nomenclatura da Banda Lyra **Mojimiriana** patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim ".

Texto Proposto – art. 1°:

"Art. 1º- Fica considerada a nomenclatura da Banda Lyra Mojimiriana patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim ".

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 19 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



Estado de São Paulo CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

A presente emenda visa adequar a nomenclatura da Banda Lyra Mojimiriana. Em consulta ao comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal, a nomenclatura correta do "Mojimiriana" é com "j" e não com "g" como estava no projeto de lei original.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CP32XH0480C4B9A5, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CP32-XH04-80C4-B9A5